



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 16/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 16/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA NEOVERO SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **HUMBERTO DE CAMPOS COSTA**, brasileiro, servidor público, RG: 1.229.850 – SSP/DF, CPF nº 602.710.781-20, conforme Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, ou, em suas ausências e impedimentos, por sua substituta, **INÊS GOUVÊA VIANA BORGES**, brasileira, servidora pública, RG: 1.396.782 – SSP/DF, CPF: 413.509.521-68, conforme Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **NEOVERO SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 07.229.827/0001-10, estabelecida na Av. Barbosa Lima, nº 149, sala 408, Edifício Alfredo Fernandes, bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-330, neste ato representada por **REINALDO PICONE BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob o nº 2.550.552 SSP/PE, e no CPF sob o nº 032.121.164-20, residente e domiciliado em Recife/PE, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nºs 19.00.6173.0000559/2017-11 e 19.00.6160.0005395/2019-93, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 9/2017, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, e I.N SLTI/MPOG nº 2/2008, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

I - Alterar o conteúdo da Cláusula Nona do Contrato CNMP nº 16/2017, a qual passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

O contrato poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços de mercado e à variação efetiva dos custos de produção, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou da data do último reajuste, aplicando-se o **Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI** ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo primeiro. A contratada poderá exercer seu direito ao reajuste dos preços até a data da prorrogação contratual

subsequente.

Parágrafo segundo. Caso a contratada não solicite o reajuste no prazo estipulado no Parágrafo anterior, ocorrerá a preclusão do direito.

II - Prorrogar o prazo de execução da etapa "d" do Contrato CNMP nº 16/2017 por 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 01/12/2019 e 01/12/2020, nos termos previstos na Cláusula Quinta do contrato original.

Parágrafo único. Fica ressalvado o direito de reajuste das partes nos termos da Cláusula Nona do contrato, alterada pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Dá-se ao presente termo aditivo o valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), correspondente à prorrogação contratual

Parágrafo Primeiro. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária – Programa de Trabalho nº. 03.032.2100.8010.0001, Natureza de Despesa 3.3.9.0.40.19, do Orçamento do CNMP para este fim.

Parágrafo Segundo. Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2019NE000039. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme previsto na Cláusula Dez do instrumento original, alterada pelo Primeiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555, de 8/8/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**
CONTRATANTE

**NEOVERO SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO PICONE BARBOSA**,
Usuário Externo, em 23/09/2019, às 09:35, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77,
DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto de Campos Costa, Ordenador de Despesas**, em 23/09/2019, às 14:20, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0274172** e o código CRC **9027102B**.